



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.622/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.622/2020 a seguinte redação:

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.384, de 08 de janeiro de 2014. - RUA JOSÉ FRANCISCO DE MOURA

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.384, de 08 de janeiro de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, antigas Rua 03 (Planta 273) e Rua Projetada 12 (Plantas 37 e 362), a qual tem início entre o lote 16 da quadra 26 e o lote 11 da quadra 27 (Planta 273), passando entre o lote 01 da quadra M e o lote 36 da quadra L (Planta 37), e terminando entre o lote 12 da quadra A e a Área Verde 01 (Planta 362), constante nos loteamentos ALTO DO MOURA VILLAGE (Planta 273), ALTO DAS SETE LUAS (Planta 37) e ALTO DAS SETE LUAS II (Planta 362), localizada no Bairro ALTO DO MOURA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis